

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 10/2017**

**PROCESSO N.º 21200.000280/2017-26**

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 386, de 11.07.2016**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço, no regime de empreitada por preço global anual**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 05 de junho de 2017**

**HORÁRIO: 9:30 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto a contratação de Seguradora para prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão por qualquer causa, e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, do patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios)**, conforme especificações e condições constantes deste documento e seus Anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviços – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
  - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
  - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, respeitando-se, para tanto, **o montante máximo descrito no título 5 do Termo de Referência**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.1.2 A licitante deverá cotar o preço global anual, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:
- 3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
  - 3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.
  - 3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.
  - 3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 3.2.3 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.
- 5.3 **Aberta à etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.11 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

#### 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 6.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio

eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 6.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço escrita adequada ao último lance**, em arquivo único, **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
  - 9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
  - 9.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
  - 9.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2 **Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global anual, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**
  - 9.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 9.2.4 **Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valor global superior ao estimado no título 5 do Termo de Referência.**
    - 9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 10.2 **Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, em conjunto com a proposta de preços mencionada no item 9.1 do Edital e no mesmo prazo de 2 (duas) horas ali previsto, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

#### 10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).**

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.2.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço compatível e pertinente com o objeto desta licitação. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- b) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

#### 10.2.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.3 **A licitante, já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.**

10.4 **Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:**

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 11.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 11.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 11.5 A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.
- 11.6 O objeto deste **Pregão** será adjudicado integralmente ao **licitante vencedor**.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 As obrigações decorrentes do Pregão serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a Conab e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 A Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação, **as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual**.
- 12.4 Se a Licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, para verificação da regularidade da contratada.
- 12.6 **Não será cabível a subcontratação, por parte da Contratada, dos serviços especificados neste Edital e Anexos.**
- 12.7 O acompanhamento da execução do Contrato será levado a efeito pela GECOS, na figura de seu gerente e demais empregados da área, os quais contarão com o apoio técnico e temático das Diretorias.
- 12.8 Será designado um empregado lotado na GECOS como Agente de Fiscalização (Art. 67 da Lei 8.666/93), por meio de portaria específica para tal fim.
- 12.9 A presença da fiscalização da Contratante não elimina nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto a regular prestação dos serviços contratados.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 13.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
- 13.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2 Prejuízos causados a Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab a CONTRATADA;
- 13.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste contrato, salvo nas hipóteses de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 13.4 Se os valores da garantia forem insuficientes para o pagamento das multas, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.5 Mediante solicitação da CONTRATADA, com o cumprimento fiel e integral deste Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída após 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.
- 13.6 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 14.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, e permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais danos ocorridos nos imóveis e seus conteúdos.
- 14.2 A **CONAB** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto do Contrato.
- 14.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio de preposto devidamente designado.
- 14.4 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 14.5 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 14.6 Rescindir o **Contrato** pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONAB** quanto ao fornecimento e aos serviços contratados.
- 15.2 Emitir a apólice de seguro do ramo de Incêndio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do **Contrato**, retratando fielmente todas as cláusulas da proposta e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 15.3 Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até a devolução dos mesmos à **CONAB**, não podendo usá-los sob qualquer pretexto.
- 15.4 Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONAB**, para representá-la sempre que for necessário.
- 15.5 Atender a convocação da **CONAB**, na ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da comunicação, para início do processo de regulação e imediata apuração de prejuízos e salvados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 15.6 Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de regulação e liquidação de sinistros, durante a vigência do Contrato.
- 15.7 Na ocorrência de sinistro, sempre que possível, substituir o bem móvel por outro com as mesmas características.
- 15.8 Cumprir com os prazos e condições previstas neste documento e demais condições contratuais e editalícias.
- 15.9 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da contratação.
- 15.10 Comunicar a **CONAB**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas neste documento e demais condições contratuais e editalícias, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.
- 15.11 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato.
- 15.12 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.13 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e alterações.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
  - 16.1.1 No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago correspondente ao período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Contratos e Seguros – GECOS.
- 16.2. Será procedida consulta "ON LINE" para emissão de declaração do SICAF, de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e consulta ao CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
  - 16.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - 16.2.2. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, assegurada à contratada a ampla defesa.
  - 16.2.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e CNDT.
  - 16.2.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de descumprimento contratual.
- 16.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA**, e em decorrência haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.4 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com este Contrato.
- 16.5 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 16.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - b) **multa de mora** no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total anual da contratação:
    - b.1) por dia de atraso injustificado para a **entrega da apólice**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total após o curso desse prazo;
    - b.2) por dia de atraso injustificado para o **depósito da garantia**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total após o curso desse prazo;
  - c) **multa compensatória** no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual contratado, nos casos em, conforme disposto na alínea “b” acima descrita, que for caracterizada a inexecução contratual total;
  - d) **multa de mora** no percentual correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor da indenização, por dia de atraso injustificado para a **pagamento da indenização**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total ou parcial após o curso desse prazo;
  - e) **multa compensatória** no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização, no caso de inexecução total do contrato conforme disposto na alínea “d”, qual seja, quando não houver o pagamento da indenização;
  - f) **multa compensatória** no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da indenização, no caso de inexecução parcial do contrato conforme disposto na alínea “d”;
  - g) no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não abrangida pelos itens anteriores:
    - g.1) **multa de mora** no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida;
    - g.2) **multa compensatória** de 2% (dois por cento) do valor da obrigação inadimplida no caso de inexecução parcial;
    - g.3) **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida no caso de inexecução total;
    - g.4) quando não for possível valorar a obrigação inadimplida, os percentuais de multa acima descritos serão aplicados sobre o valor total anual da contratação.
- 17.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referidas, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
- 17.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas poderá ser deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.
- 17.5 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 17.6 As sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2, alínea “a”, poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas no item 17.2, alíneas “b” à “g”, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1 As despesas para contratação correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250 - PI: ADM. UNIDADE.

#### **19. DA INEXISTÊNCIA DO REAJUSTE**

- 19.3 O valor do prêmio anual do seguro será fixo e irremovível.

#### **20. DAS COBERTURAS PRETENDIDAS**

- 20.1 As coberturas pretendidas são as constantes no Anexo I do Termo de Referência – Condições Especiais.

#### **21. DOS VALORES A SEGUIR**

- 21.1 Os valores a seguir são os constantes no Anexo I do Termo de Referência – Condições Especiais.

#### **22. IMPORTÂNCIAS INDIVIDUAIS SEGURADAS**

- 22.1 Importâncias individuais seguradas são as constantes do Anexo III do Termo de Referência.

#### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 24.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

#### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1 À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 25.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 25.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 25.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 25.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (**SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 25.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:  
a) **Anexo I** - Termo de Referência;  
b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e  
c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- 26. DO FORO**
- 26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 22 de maio de 2017.

**TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO**  
**Pregoeiro**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. OBJETO**

Contratação de Seguradora para prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão por qualquer causa, e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, do patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios)**, conforme especificações e condições constantes deste documento e seus Anexos.

**2. OBJETIVO**

Manter o patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios)**, devidamente segurados, de forma que a Companhia seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

**3. JUSTIFICATIVA**

Considerando a obrigação da Conab de contratar empresa do ramo de seguro, no presente caso, para prestação de serviços de seguro contra incêndio, com cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, para cobertura dos imóveis de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade **e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios)**, e ainda, o fim da vigência do contrato em vigor, o qual expirar-se-á em 13/06/2017, sem possibilidade de prorrogação, faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório para a contratação dos referidos serviços, enquadrados como de natureza continuada.

A contratação desta modalidade de seguro é imprescindível/essencial considerando que não há como ficar sem a cobertura contratual para prestação dos serviços um dia sequer, mesmo porque, há previsão legal por meio do Decreto Lei 73/66 e Decreto nº 61.867/67, que determina a obrigatoriedade de seguro de incêndio, de bens pertencentes à pessoas jurídicas, situados no País sendo obrigatória a contínua prestação do serviços, caracterizando assim, a sua habitualidade durante todo o ano.

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, a partir das 24 horas da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**5. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais)**. Compreende o prêmio de seguro de todo o patrimônio da Companhia para cobertura dos imóveis de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade e seu conteúdo, sendo o levantamento dos valores efetuado pelas Superintendências Regionais por solicitação da Gerência de Contratos e Seguros através de e-mail encaminhado em dez/2016. O valor estimado é resultado da taxa obtida através de pesquisa de preços, aplicada sobre o valor do patrimônio a ser segurado.

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas para contratação correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250 - PI: ADM. UNIDADE.

**7. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DAS FATURAS**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

No Edifício Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento - Gerência de Contratos e Seguros - Gecos, localizado no SGAS Quadra 901 – Conjunto A – Lote 69 – Brasília/DF ou pelo e-mail: [gecos.conab@conab.gov.br](mailto:gecos.conab@conab.gov.br).

## 8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 8.1.1 No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago correspondente ao período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Contratos e Seguros - GECOS.
- 8.2. Será procedida consulta "ON LINE" para emissão de declaração do SICAF, de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e consulta ao CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 8.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.2.2. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.2.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e CNDT.
- 8.2.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de descumprimento contratual.
- 8.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA**, e em decorrência haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.4 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com este Contrato.
- 8.5 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 8.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 8.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONAB** quanto ao fornecimento e aos serviços contratados.
- 9.2 Emitir a apólice de seguro do ramo de Incêndio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do **Contrato**, retratando fielmente todas as cláusulas da proposta e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 9.3 Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até a devolução dos mesmos à **CONAB**, não podendo usá-los sob qualquer pretexto.
- 9.4 Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONAB**, para representá-la sempre que for necessário.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 9.5 Atender a convocação da **CONAB**, na ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da comunicação, para início do processo de regulação e imediata apuração de prejuízos e salvados.
- 9.6 Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de regulação e liquidação de sinistros, durante a vigência do Contrato.
- 9.7 Na ocorrência de sinistro, sempre que possível, substituir o bem móvel por outro com as mesmas características.
- 9.8 Cumprir com os prazos e condições previstas neste documento e demais condições contratuais e editalícias.
- 9.9 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da contratação.
- 9.10 Comunicar a **CONAB**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas neste documento e demais condições contratuais e editalícias, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.
- 9.11 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato.
- 9.12 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.13 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e alterações.

## 10. DAS VEDAÇÕES

- 10.1 É vedado a CONTRATADA:
- 10.1.1 Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 Veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.
- 10.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONAB, salvo nos casos previstos em lei;
- 10.1.4 Possuir, dentre seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na CONAB;
- 10.1.5 A subcontratação do objeto do Contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, e permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais danos ocorridos nos imóveis e seus conteúdos.
- 11.2 A **CONAB** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto do Contrato.
- 11.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio de preposto devidamente designado.
- 11.4 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 11.5 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.6 Rescindir o **Contrato** pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará o seu representante na execução do contrato, na forma do estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

## 13. DO ENQUADRAMENTO

Trata-se de serviços comuns de acordo com o parágrafo primeiro do art.2º do Decreto nº 5.450, de 31.5.2005.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

#### 14. DA MODALIDADE

Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pela proposta de menor preço global.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - b) **multa de mora** no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total anual da contratação:
    - b.1) por dia de atraso injustificado para a **entrega da apólice**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total após o curso desse prazo;
    - b.2) por dia de atraso injustificado para o **depósito da garantia**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total após o curso desse prazo;
  - c) **multa compensatória** no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual contratado, nos casos em, conforme disposto na alínea “b” acima descrita, que for caracterizada a inexecução contratual total;
  - d) **multa de mora** no percentual correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor da indenização, por dia de atraso injustificado para a **pagamento da indenização**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total ou parcial após o curso desse prazo;
  - e) **multa compensatória** no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização, no caso de inexecução total do contrato conforme disposto na alínea “d”, qual seja, quando não houver o pagamento da indenização;
  - f) **multa compensatória** no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da indenização, no caso de inexecução parcial do contrato conforme disposto na alínea “d”;
  - g) no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não abrangida pelos itens anteriores:
    - g.1) **multa de mora** no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida;
    - g.2) **multa compensatória** de 2% (dois por cento) do valor da obrigação inadimplida no caso de inexecução parcial;
    - g.3) **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida no caso de inexecução total;
    - g.4) quando não for possível valorar a obrigação inadimplida, os percentuais de multa acima descritos serão aplicados sobre o valor total anual da contratação.
- 15.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referidas, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
- 15.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas poderá ser deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.
- 15.5 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 15.6 As sanções previstas nos itens 15.1 e 15.2, alínea “a”, poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas no item 15.2, alíneas “b” à “g”, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 17. DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**
- 17.1 O valor do prêmio anual do seguro será fixo e irrevogável.
- 18. DAS COBERTURAS PRETENDIDAS**
- 18.1 As coberturas pretendidas são as constantes no Anexo I deste Termo de Referência – Condições Especiais.
- 19. DOS VALORES A SEGUIR**
- 19.1 Os valores a seguir são os constantes no Anexo I deste Termo de Referência – Condições Especiais.
- 20. IMPORTÂNCIAS INDIVIDUAIS SEGURADAS**
- 20.1 Importâncias individuais seguradas são as constantes do Anexo III deste Termo de Referência.
- 21. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 21.1 Para a habilitação técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço compatível e pertinente com o objeto desta licitação. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- b) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Brasília, 12 de maio de 2017.

**MARCIO MARRA DE OLIVEIRA**  
Gerência de Contratos e Seguros  
Gerente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE INCÊNDIO COM CLÁUSULAS ACESSÓRIAS DE VENDAVAL E DANOS ELÉTRICOS PARA OS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E SEU CONTEÚDO(MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS).**

**01. OBJETO DO SEGURO**

É objeto do seguro garantir ao segurado o pagamento de indenização dos bens imóveis de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB** e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), localizados em todo o Território Nacional.

**02. RISCOS COBERTOS**

- 2.1 **Cobertura Básica** – incêndio, queda de raio e explosão, por qualquer causa;
- 2.2 **Cobertura Acessória 1** - vendaval, furação, ciclone, granizo, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça;
- 2.3 **Cobertura Acessória 2** – Danos Elétricos. (Entende-se por danos elétricos, qualquer dano a aparelhos e instalações elétricas ou eletrônicas causadas por curto-circuito ou variação de tensão).

**03. VALORES EM RISCO E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA**

- 3.1 Valor em Risco (VR): R\$ 744.109.822,34 ( setecentos e quarenta e quatro milhões, cento e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), que corresponde ao somatório do Valor em Risco individual dos bens ora segurados, conforme relação constante do Anexo III deste Termo de Referência;
  - 3.1.1 **Para a Cobertura Básica, conforme item 2.1**, das edificações, instalações, máquinas, móveis e utensílios, conforme relação constante do Anexo III deste Termo de Referência, o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** será de **R\$ 70.080.000,00(setenta milhões e oitenta mil reais)**;
  - 3.1.2 **Para a Cobertura Acessória 1, conforme item 2.2**, das edificações, instalações, máquinas, móveis e utensílios, conforme relação constante do Anexo III deste Termo de Referência, o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** será de **R\$ 3.504.000,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil reais )**, para a **cobertura acessória 1, conforme item 2.2**, que equivale à **5%** (cinco por cento) do LMI definido no subitem 3.1.1 acima;
  - 3.1.3 **Para a Cobertura Acessória 2, conforme item 2.3**, das edificações, instalações, máquinas, móveis e utensílios, conforme relação constante do Anexo III deste Termo de Referência, o Limite

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

Máximo de Indenização (LMI) será de **R\$ 1.401.600,00** (um milhão, quatrocentos e um mil e seiscentos reais), que equivale à **2%** (dois por cento) do LMI definido no subitem 3.1.1 acima.

**04. FRANQUIAS**

- 4.1 **Cobertura Básica:** 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00;
- 4.2 **Cobertura Acessórias 1 e 2:** 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00.

**05. DA VALIDADE DA APÓLICE**

A validade da apólice será de 12 (doze) meses, a partir das 24 horas da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a prorrogação contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**06. PAGAMENTO DO PRÊMIO**

- 6.1. O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 02 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após o atesto pelo representante da Companhia na execução do contrato.
- 6.2 **No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago correspondente ao período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Contratos e Seguros - GECOS.**

**07. SINISTROS**

- 7.1 As indenizações de sinistros deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação na Seguradora.
- 7.2 As indenizações de sinistros deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir da data da comunicação do evento até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 A Seguradora deverá ter representação em Brasília, para solucionar as questões decorrentes do **Contrato** que vier a ser celebrado.

**Brasília, 12 de maio de 2017.**

**MÁRCIO MARRA DE OLIVEIRA**  
Gerência de Contratos e Seguros  
Gerente

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**HISTÓRICO DA APÓLICE**

**1. AGOSTO DE 2009 ATÉ JANEIRO DE 2010**

1.1 – Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A**

1.2 – Sinistro: 2 sinistros. **(R\$ 603.646,83)**

- Incêndio da UA/Brasília – Prejuízo estimado R\$ 45.000,00

- Vendaval em Pontalina/GO – Prejuízo estimado R\$ 390.887,00

**2. FEVEREIRO DE 2010 ATÉ AGOSTO DE 2010**

2.1 – Seguradora: **MAPFRE SEGUROS**

1. – Sinistro: ZERO

**3. AGOSTO DE 2010 ATÉ DEZEMBRO DE 2010**

3.1 – Seguradora: **MAPFRE SEGUROS**

3.3 – Sinistro: 2

-Vendaval em São Luis dos Montes Belos/GO – Prejuízo Estimado em R\$ 546.022,23.

- Vendaval em Chapadão do Sul/MS – Prejuízo Estimado R\$ 322.705,00.

**4. FEVEREIRO DE 2013**

4.1 – Seguradora: **MAPFRE SEGUROS**

4.2 – Sinistro ocorrido na UA/Apucarana-PR, Localizado na BR 376, Km 5 no dia 12/02/2013.

4.3 – Prejuízo em R\$ 74.887,68

**5. MAIO DE 2013**

5.1 – Seguradora: **MAPFRE SEGUROS**

5.2 – Sinistro ocorrido na UA/São Luís-MA. Localizado na Rodovia 135, Km 01, pátio R.F.F.S.A - Titirical no dia 13/05/2013.

5.3 – Prejuízo em R\$ 51.383,17

**Legenda:** UA – Unidade Armazenadora

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAIS A SEREM SEGURADOS E VALORES EM RISCO**

Nº	ENDEREÇO	EDIFÍCIOS 2016 (R\$)	CONTEÚDO 2016 (R\$)	TOTAL 2016 (R\$)
<b>MATRIZ-DF</b>				
1	EDIFÍCIO SEDE – SGAS 901 CONJUNTO "A" LOTE 69 – BRASÍLIA-DF	16.711.719,00	17.772.856,00	34.484.575,00
2	RESTAURANTE LOCALIZADO NO SGAS QD. 901 CONJ. A LOTE 70 – BRASÍLIA/DF	174.057,00	0,00	174.057,00
3	CENTRO DE TREINAMENTO – SIA TRECHO 06 – LOTE 75 – BRASÍLIA – DF	5.306.162,82	560.280,69	5.866.443,51
<b>TOTAL</b>		<b>22.191.938,82</b>	<b>18.333.136,69</b>	<b>40.525.075,51</b>
<b>ACRE</b>				
1	SEDE REGIONAL. TRAV. ICÓ, 180, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL - RIO BRANCO – ACRE	1.100.000,00	650.000,00	1.750.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.100.000,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>ALAGOAS</b>				
1	ARMAZÉM - RUA TOBIAS BARRETO S/Nº BEBEDOURO - MACEIÓ/AL	2.288.528,07	82.094,57	2.370.622,64
2	ARMAZÉM - RUA ANTONIO R.PONTES,S/N - TOBIAS BARRETO,JACINTINHO - MACEIÓ/AL	799.499,14	9.034,45	808.533,59
3	ARMAZÉM – RUA MANOEL ORIGENES – BAIRRO PARAÍSO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL	498.470,24	191.426,97	689.897,21
4	SEDE/SUREG – ED. WALMAP, RUA SENADOR MENDONÇA, 148 – 8º, 9º E 12º ANDARES – CENTRO	0,00	341.133,28	341.133,28
<b>TOTAL</b>		<b>3.586.497,45</b>	<b>623.689,27</b>	<b>4.210.186,72</b>
<b>AMAPÁ</b>				
1	Av. Iracema Carvão Nunes nº 267-A, no Centro de Macapá-AP	0,00	138.806,33	138.806,33
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>138.806,33</b>	<b>138.806,33</b>
<b>AMAZONAS</b>				
1	SEDE/UA/MANAUS -AV. MIN.MARIO ANDREAZA, 2196 DISTRITO INDUSTRIAL - MANAUS/AM	2.500.000,00	450.000,00	2.950.000,00
2	UA/HUMAITÁ – RODOVIA BR 319 – KM 08 – HUMAITÁ/AM	400.000,00	10.000,00	410.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.900.000,00</b>	<b>460.000,00</b>	<b>3.360.000,00</b>
<b>BAHIA</b>				
1	SEDE SUREG/BA – AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 3840 – ED. CAPEMI – 4º ANDAR – BLOCO A – PITUBA – SALVADOR/BA (LOCAÇÃO)	0,00	915.430,00	915.430,00
2	UA/ITABERABA - ROD. BR 242 KM 90 LTS 101/106 – ITABERABA – BA	207.212,32	459.970,58	667.182,90
3	UA/ENTRE RIOS - RUA OLINDA S/N - ENTRE RIOS/BA	723.678,22	271.734,58	995.412,80
4	UA/IRECÊ - ESTRADA/BA, 433 - IRECÊ/IBITIBA, KM 2,5 PRÉDIO EM TEIXEIRA DE FREITAS/BA - RUA EUCLIDES	2.596.603,12	350.000,00	2.946.603,12
5	DA CUNHA, S/N BAIRRO NOVA TEIXEIRA.	976.637,28	0,00	976.637,28
6	UA/RIBEIRA DO POMBAL/BA – ESTRADA DE MIRANDELA, S/N KM 05	393.970,70	858.033,74	1.252.004,44
7	UA/SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA – RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, 88	123.921,66	50.700,27	174.621,93
8	IMÓVEL RURAL - RODOVIA BR 020 - KM 515, LUIS EDUARDO MAGALHAES / BAHIA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.522.023,30</b>	<b>2.905.869,17</b>	<b>9.427.892,47</b>

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

CEARÁ				
1	SEDE SUREG/CEARA - RUA ANTÔNIO POMPEU 555 - FORTALEZA/CE - CENTRO	729.465,66	367.052,75	1.096.518,41
2	PRÉDIO 01 /ARQUIVO INATIVO RUA JORGE DUMAR S/N - BAIRRO GENTILÂNDIA – FORTALEZA/CE	1.305.085,92	10.336,01	1.315.421,93
3	UA/BREJO SANTO/CE -AV. PREF. JOÃO INÁCIO LUCENA, 1.120	566.220,54	37.768,61	603.989,15
4	UA/CRATEÚS/CE - AV. SARGENTO HERMÍNIO, 1.071	409.556,00	116.853,39	526.409,39
5	UA/IGUATU / CE - ROD. IGUATU/CAMPOS SALES S/N - ALTO DO COCOBÓ	595.344,00	106.811,73	702.155,73
6	UA/JUAZEIRO DO NORTE/CE - AV. PADRE CÍCERO, KM 04	1.430.491,12	113.148,72	1.543.639,84
7	UA/MARACANAÚ/CE - ROD.CE 01 - KM 05 DISTRITO INDUSTRIAL.	11.045.710,62	79.500,26	11.125.210,88
8	UA/RUSSAS/CE - ROD. BR 116, KM 04 - S/Nº	582.784,00	135.124,35	717.908,35
9	UA/SENADOR POMPEU/CE - RUA SAMUEL CAMBRAIA, 114	416.992,00	105.629,53	522.621,53
10	UA/SOBRAL/CE - R. GALDINO DE ARAÚJO, 1.145 - BAIRRO DO JUNCO	1.890.502,97	176.645,60	2.067.148,57
11	UA/TAUÁ/CE - ROD. DA CONFIANÇA, S/Nº TAUÁ/CE	485.734,17	1.887,76	487.621,93
12	MERCADO DO PRODUTOR/CEASA BR 222, KM 312 - PRÉDIO - TIANGUÁ - CEARÁ	3.559.024,00	336.542,94	3.895.566,94
13	MERCADO DO PRODUTOR/CEASA - BAIRRO ITAMARAY - URUBURETAMA - CEARÁ	779.288,97	0,00	779.288,97
<b>TOTAL</b>		<b>23.796.199,97</b>	<b>1.587.301,65</b>	<b>25.383.501,62</b>
SUREG/DF				
1	UA/BRASÍLIA/DF SAI/SUL QD.05/07 LOTES 300/400	16.538.805,74	14.587.782,28	31.126.588,02
<b>TOTAL</b>		<b>16.538.805,74</b>	<b>14.587.782,28</b>	<b>31.126.588,02</b>
ESPÍRITO SANTO				
1	SEDE SUREG/ES – AV. PRINCESA ISABEL 629/ SALÃO COMERCIAL Nº 702 – ED. VITÓRIA CENTER – VITÓRIA/ES	188.222,62	101.579,86	289.802,48
2	SEDE SUREG/ES – AV. PRINCESA ISABEL 629/ SALÃO COMERCIAL Nº 502 – ED. VITÓRIA CENTER – VITÓRIA/ES	185.663,28	101.579,86	287.243,14
3	COLATINA/ES - RODOVIA ES 259, KM 50	2.588.360,66	79.204,76	2.667.565,42
4	SEDE SUREG-VITÓRIA/ES - ED. JULHO - R. BARÃO DE MONJARDIM, 341	67.420,90		67.420,90
5	UA-VITÓRIA/ES - AV. ANÍSIO C. 1.260 - JARDIM DA PENHA	6.584.008,14	117.404,84	6.701.412,98
6	UA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM AVENIDA DOMINGOS			
6	ALCINO DADALTO Nº 223 - BAIRRO IBC - CAHOEIRO DE ITAPEMIRIM	7.943.651,71	51.604,19	7.995.255,90
<b>TOTAL</b>		<b>17.557.327,31</b>	<b>451.373,51</b>	<b>18.008.700,82</b>
GOIÁS				
1	SEDE SUREG/GOIÁS - AV. MEIA PONTE, 2748 - SETOR STA. GENOVEVA GOIÂNIA/GO	4.500.000,00	800.000,00	5.300.000,00
2	UA/GOIÂNIA - R. PROF. VENER. FREITAS BORGES, 150 – SETOR JAÓ – GOIÂNIA/GO	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00
3	UA/ITAPURANGA/GO - AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N	1.800.000,00	300.000,00	2.100.000,00
4	UA/PALMEIRAS DE GOIÁS/GO - PISTA DE POUSO S/N	2.340.000,00	1.000.000,00	3.340.000,00
5	UA/PARAÚNA/GO - ROD. 320 Km 02 - FAZ. SÃO JOSÉ	2.340.000,00	700.000,00	3.040.000,00
6	UA/PONTALINA/GO - SET. INDUSTRIAL S/N	2.600.000,00	1.400.000,00	4.000.000,00
7	UA/RIO VERDE/GO - ROD. BR 452 KM 02, S/N	5.600.000,00	3.000.000,00	8.600.000,00
8	UA/SANTA HELENA/GO- CHÁC. ALAGOAS - C. ALEGRE S/N-VILA PETROLINA	2.600.000,00	800.000,00	3.400.000,00
9	UA/SÃO LUIZ DE CAMPOS BELOS/GO - R. RIO DA PRATA S/N	2.340.000,00	1.400.000,00	3.740.000,00
10	UA/PORTEIRÃO/GO - RIO DOS BOIS, S/Nº	3.100.000,00	1.000.000,00	4.100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>29.220.000,00</b>	<b>10.900.000,00</b>	<b>40.120.000,00</b>
MARANHÃO				
1	UA/BACABAL - RUA ARTUR AZEREDO, S/N – CENTRO	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
2	UA/IMPERATRIZ/MA - BR 10 – KM 1.340	5.500.000,00	254.556,39	5.754.556,39

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

3	UA/ITAQUI/MA - PORTO DE ITAQUI/MA	5.080.000,00	425.000,00	5.505.000,00
4	UA/SÃO LUÍZ/MA - ROD.135 KM 01-PÁTIO R.F.F.S.A. TIRIRICAL	1.500.000,00	208.350,73	1.708.350,73
5	SEDE DA REGIONAL - RUA DOS SABIÁS,Nº 04 QUADRA 05, LOTES 4 E 5, JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUIZ /MA	5.562.000,00	531.657,63	6.093.657,63
<b>TOTAL</b>		<b>18.892.000,00</b>	<b>1.419.564,75</b>	<b>20.311.564,75</b>

**MATO GROSSO**

1	UA/DIAMANTINO/MT – ROD. MT 121, KM 02 - Setor aeroporto	3.371.139,66	169.170,85	3.540.310,51
2	UA/SORRISO/MT - ROD. BR 163 KM 742 Av. Idemar Riedi nº 10790	9.015.228,32	348.763,96	9.363.992,28
3	UA/RONDONÓPOLIS/MT - ROD. BR 364, SAIDA PARA ALTO ARAGUAIA KM 199,10 Pedra Preta	11.760.032,70	535.369,35	12.295.402,05
4	UA/SINOP/MT – RUA DAS MANGABEIRAS, 832 – BAIRRO JARDIM CELESTE	2.718.910,00	118.250,61	2.837.160,61
5	SEDE SUREG/MT - RUA PADRE JERÔNIMO BOTELHO, 510- EDIFICIO EVERESTE – BAIRRO AQUINO –CUIABÁ/MT	1.427.189,76	1.131.688,59	2.558.878,35
6	UA/ALTA FLORESTA/MT - ROD. MT 208 KM 05	1.723.520,04	105.609,36	1.829.129,40
7	UA/CUIABÁ/MT – AV. A QUADRA COMERCIAL 3 – DISTRITO INDUSTRIAL.	2.925.069,11	27.345,99	2.952.415,10
<b>TOTAL</b>		<b>32.941.089,59</b>	<b>2.436.198,71</b>	<b>35.377.288,30</b>

**MATO GROSSO DO SUL**

1	SEDE SUREG/MS – AV. MATO GROSSO, 1022 – CAMPO GRANDE/MS (ALUGADO)	2.000.000,00	297.359,00	2.297.359,00
2	UA/CASSILÂNDIA/MS - AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N SAIDA PARA PARNAIBA - CASSILÂNDIA/MS	1.200.000,00	191.520,00	1.391.520,00
3	UA/DOURADOS/MS - RUA CEL.PONCIANO,1050 - PQ.JEQUITIBÁS	1.500.000,00	382.320,00	1.882.320,00
4	UA/MARACAJÚ/MS - ROD. MS 460 KM 0,2 SAÍDA P/SIDROLÂNDIA	2.500.000,00	382.320,00	2.882.320,00
5	UA/RIO BRILHANTE/MS - ROD. BR 163 KM 374,7 – SAIDA PARA NOVA ALVORADA DO SUL	1.500.000,00	328.500,00	1.828.500,00
6	UA/SÃO GABRIEL D'OESTE/MS - ROD. BR 163 KM 610	2.000.000,00	328.500,00	2.328.500,00
7	UA/CAMPO GRANDE/MS - AV. PRINC 2 Nº 20- NÚCLEO IND.	5.000.000,00	807.120,00	5.807.120,00
8	UA/SIDROLÂNDIA/MS - ROD. MS 162 KM 06 SAÍDA PARA MARACAJU – SIDROLÂNDIA/MS	1.700.000,00	382.320,00	2.082.320,00
9	UA/CHAPADÃO DO SUL/MS ROD.MS 306 KM 93 EX-COTRISA - SAÍDA PARA CASSILÂNDIA	4.000.000,00	980.000,00	4.980.000,00
10	UA/GLÓRIA DE DOURADOS (INATIVA) RUA DOS PIONEIROS, 3069 – GLÓRIA DE DOURADOS/MS	400.000,00	4.500,00	404.500,00
11	UA/PEDRO GOMES (INATIVA) AV. PRESIDENTE MÉDICE, S/Nº VILA MARCELINO – PEDRO GOMES/MS	700.000,00	36.000,00	736.000,00
12	UA/CHAPADÃO DO SUL (INFLÁVEL) (INATIVA) – RODV. MS 306 KM 96 – SAIDA CASSILÂNDIA – CHAPADÃO DO SUL/MS	300.000,00	306.000,00	606.000,00
13	UA/CAMPO GRANDE/MS(INATIVA) - RUA ALAN BOAVENTURA, 141, VILA ELAINE, CAMPO GRANDE-MS	890.000,00	0,00	890.000,00
14	ANTIGA SEDE SUREG/MS (INATIVA)0-RUA DOM AQUINO, 2383,CENTRO CAMPO GRANDE/MS	450.000,00	0,00	450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.140.000,00</b>	<b>4.426.459,00</b>	<b>28.566.459,00</b>

**MINAS GERAIS**

1	UA/CAMPOS ALTOS/MG – AV. NEWTON FERREIRA DE PAIVA 38 -BAIRRO N.S. APARECIDA (IBC)	441.953,60	56.000,00	497.953,60
2	UA/MONTES CLAROS -RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, 381 – BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO – MONTES CLAROS/MG.	917.450,08	45.000,00	962.450,08
3	UA/JUIZ DE FORA/MG - RUA BRUNO SIMILE, 47 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL (IBC)	11.753.366,90	35.000,00	11.788.366,90
4	UA/PASSA QUATRO/MG - AV. Dr. PAULO NOG. DE LUCA, 97-PINHEIRINHOS.	1.864.100,00	179.000,00	2.043.100,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

5	UA/UBERLÂNDIA/MG -RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, 2.630-DIST.INDUSTRIAL	67.100.000,00	2.980.000,00	70.080.000,00
6	UA/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG - RUA DA ESTAÇÃO S/N (IBC)	1.719.080,00	39.000,00	1.758.080,00
7	UA/SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO/MG - RUA BELARMINA ANDRADE F.WESTIN, S/N – BAIRRO JARDIM BERNADETE (IBC)	1.562.814,00	40.000,00	1.602.814,00
8	UA/VARGINHA/MG - ALAMEDA DO CAFÉ, 1000 – BAIRRO JARDIM ANDERE(IBC)	3.520.708,40	46.000,00	3.566.708,40
9	UA/PERDÕES/MG - RODOVIA BR 381 FERNÃO DIAS KM 619 (IBC)	714.000,00	40.000,00	754.000,00
10	JUIZ DE FORA/MG - AV. DR. SIMEÃO, 2707 – SANTA CRUZ	400.000,00	35.000,00	435.000,00
11	UA/UBERABA/MG - DISTRITO INDUSTRIAL II – LOTE 1 – CAÇÚ	5.500.000,00	1.400.000,00	6.900.000,00
12	NOVA SEDE SUREG/MG - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1671 - BAIRRO SANTO ANTONIO - BELO HORIZONTE/MG	12.444.542,00	1.100.000,00	13.544.542,00
<b>TOTAL</b>		<b>107.938.014,98</b>	<b>5.995.000,00</b>	<b>113.933.014,98</b>
<b>PARÁ</b>				
1	SEDE DA SUREG/PA -TRAV. JOAQUIM NABUCO, 23 – BAIRRO NAZARÉ- BELÉM/PA	746.603,40	1.247.398,87	1.994.002,27
2	UA/ANANINDEUA/DISTRITO IND.ESTRADA DOMOCAJATUBA, KM 05- ANANINDEUA/PA	8.464.899,66	664.085,22	9.128.984,88
3	UA/SANTARÉM – AV. CUIABÁ, 962 – BAIRRO LIBERDADE – SANTARÉM/PA	327.533,15	88.153,02	415.686,17
4	UA/MARABÁ – RODOVIA PA 150 – KM 06 – QUADRA ESPECIAL – MARABÁ/PA	1.089.064,35	124.445,11	1.213.509,46
<b>TOTAL</b>		<b>10.628.100,56</b>	<b>2.124.082,22</b>	<b>12.752.182,78</b>
<b>PARAÍBA</b>				
1	UA/CAMPINA GRANDE/PB - AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N	1.750.000,00	350.000,00	2.100.000,00
2	UA/JOÃO PESSOA/PB - R. PROJ. 225 - DISTRITO INDUSTRIAL- JOÃO PESSOA/PB	2.920.000,00	585.000,00	3.505.000,00
3	UA/PATOS/PB - FAZENDA TRAPIÁ, BR 230 KM 242 – PATOS/PB	1.750.000,00	410.000,00	2.160.000,00
4	SEDE SUREG/PB – RUA CEL. ESTEVÃO DIAVILA LINS S/N – CRUZ DAS ARMAS – JOÃO PESSOA/PB	1.990.000,00	1.750.000,00	3.740.000,00
5	UA/MONTEIRO - RUA MANOEL JOAQUIM, 427	1.520.000,00	235.000,00	1.755.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.930.000,00</b>	<b>3.330.000,00</b>	<b>13.260.000,00</b>
<b>PARANÁ</b>				
1	AF e UA/CURITIBA/PR - RUA GEN. POTIGUARA LEAL, 1405	16.450.000,00	650.000,00	17.100.000,00
2	UA/CAMBÉ/PR - RUA BELO HORIZONTE, n.º 2.726	12.000.000,00	5.500.000,00	17.500.000,00
3	UA/P. GROSSA/PR - ROD. BR 376 KM 506 + 710m ROD. CAFÉ	45.000.000,00	25.000.000,00	70.000.000,00
4	SEDE SUREG/PR - R. MAUÁ, 116 - C. CÍVICO-CURITIBA/PR	6.000.000,00	3.500.000,00	9.500.000,00
5	UA/ROLÂNDIA-RUA TAPAJÓS,S/N - ROLÂNDIA/PR	13.000.000,00	1.500.000,00	14.500.000,00
6	UA/APUCARANA/PR (IBC) BR 376 KM 05 ROD.DO CAFÉ	12.000.000,00	1.500.000,00	13.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>104.450.000,00</b>	<b>37.650.000,00</b>	<b>142.100.000,00</b>
<b>PERNAMBUCO</b>				
1	SEDE SUREG/PE - EST. DO BARBALHO, 960 IPUTINGA, RECIFE / PE	6.680.205,31	9.391.657,02	16.071.862,33
2	ARMAZÉM - AV JOSÉ BONIFÁCIO 1301ARCOVERDE/PE	915.540,00	81.955,62	997.495,62
<b>TOTAL</b>		<b>7.595.745,31</b>	<b>9.473.612,64</b>	<b>17.069.357,95</b>
<b>PIAUI</b>				
1	SUREG - RUA H. DE PAIVA, 475 B. PIÇARRA -TERESINA-PI	3.672.290,00	835.297,86	4.507.587,86
2	PRÉDIO 02 - AV. JOSÉ F. DE ALM - ARCO VERDE I -TERESINA-PI	1.028.202,85	0,00	1.028.202,85
3	UA/FLORIANO/PI - ROD. BR 343 S/N – BAIRRO MELADÃO	1.507.200,00	84.556,11	1.591.756,11
4	PICOS/PI - AV. SENADOR HELVÍDIO NUNES, 2810 – JUNCO PICOS/PI.	1.524.400,00	89.903,77	1.614.303,77



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

5	UA/PARNAÍBA/PI - BR 34 KM 13 BAIRRO FATIMA	1.580.000,00	118.613,45	1.698.613,45
6	UA/TERESINA/SATÉLITE/PI - PÁTIO DA R.F.F.S.A.	500.000,00	8.000,00	508.000,00
7	UA/TERESINA/PI - RUA D LOTES 61/62 DIST.INDUSTRIAL S/N PARQUE PIAUI	3.516.900,00	110.614,45	3.627.514,45
<b>TOTAL</b>		<b>13.328.992,85</b>	<b>1.246.985,64</b>	<b>14.575.978,49</b>
<b>RIO DE JANEIRO</b>				
1	SEDE SUREG/RJ - R. DA ALFÂNDEGA, 91 11º E 12º ANDARES-COMUM AOS 3 ANDARES	2.118.812,00	1.366.021,84	3.484.833,84
2	PRÉDIO HORTOMERCADO HUMAITÁ - RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 446-RJ	19.325.569,00	20.106,42	19.345.675,42
3	PRÉDIO HORTOMERCADO LEBLON/RJ - RUA GILBERTO CARDOSO S/N - RIO DE JANEIRO/RJ	10.177.479,00	18.922,16	10.196.401,16
4	UA/LIRA TAVARES/RJ R. SGT. SILVIO HOLLEMBACH, 220 - RIO DE JANEIRO/RJ	6.089.608,00	529.859,04	6.619.467,04
<b>TOTAL</b>		<b>37.711.468,00</b>	<b>1.934.909,46</b>	<b>39.646.377,46</b>
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>				
1	SEDE SUREG/RN - AV. JERÔNIMO CÂMARA, 1814 -BAIRRO LAGO NOVA - NATAL/RN	3.300.000,00	500.000,00	3.800.000,00
2	UA/ASSU - AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N - ASSU/RN	700.000,00	60.000,00	760.000,00
3	UA/UMARIZAL/RN - RUA SERRA DOS MARTINS, 211 - UMARIZAL/RN	530.000,00	45.000,00	575.000,00
4	UA/CURRAIS NOVOS/RN - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 3.379-CURRAIS NOVOS/RN	530.000,00	45.000,00	575.000,00
5	UA/MOSSORÓ -RUA JOSÉ LEITE , 10 - SANTO ANTONIO MOSSORÓ/RN	700.000,00	60.000,00	760.000,00
6	UA/NATAL/RN - AV. DOS CAIAPÓS, 8.200 - CIDADE SATÉLITE-NATAL/RN	1.700.000,00	120.000,00	1.820.000,00
7	UA/JOÃO CÂMARA - RUA 21 DE ABRIL, 2119 - CENTRO - JOÃO CÂMARA/RN	530.000,00	45.000,00	575.000,00
8	UA/CAICÓ - RUA DR. RUY MARIZ, 455 - BOA PASSAGEM - CAICÓ/RN	600.000,00	45.000,00	645.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.590.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>9.510.000,00</b>
<b>RIO GRANDE DE SUL</b>				
1	SEDE/SUREG/RS - RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 - PORTO ALEGRE/RS	1.924.760,75		1.924.760,75
2	CANOAS/RS-AF- Rua Santo Antonio - Vila Mato Grande	11.725.525,76		11.725.525,76
3	PORTO ALEGRE/RS - R. VOLUNT. DA PÁTRIA, 3501 - São Geraldo	2.006.600,86	0,00	2.006.600,86
<b>TOTAL</b>		<b>15.656.887,37</b>	<b>0,00</b>	<b>15.656.887,37</b>
<b>RONDÔNIA</b>				
1	UA/CACOAL/RO - AV. CASTELO BRANCO, 707 -BAIRRO INCRA - CACOAL/RO	600.000,00	80.000,00	680.000,00
2	UA/PORTO VELHO/RO - RUA DO CAIS, 172 - PEDRINHAS	730.000,00	90.000,00	820.000,00
3	UA/VILHENA/RO - ROD. BR 364 KM 680-BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO -VILHENA/RO	780.000,00	80.000,00	860.000,00
4	SEDE DA SUREG - AVENIDA FARQUHAR Nº 3.305 - PEDRINHAS - PORTO VELHO	1.200.000,00	450.000,00	1.650.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.310.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>4.010.000,00</b>
<b>RORAIMA</b>				
1	UA/BOA VISTA/RR - AV. VENEZUELA, 20 - BOA VISTA/RR.	5.676.712,56	310.630,31	5.987.342,87
<b>TOTAL</b>		<b>5.676.712,56</b>	<b>310.630,31</b>	<b>5.987.342,87</b>
<b>SANTA CATARINA</b>				
1	SUREG e UA/SÃO JOSÉ/SC - ROD. BR 101 KM 205 BARREIRAS SÃO JOSÉ-SC	4.800.000,00	1.500.000,00	6.300.000,00
2	UA/HERVAL D'OESTE/SC-R. CEL. DORIVAL BRITO SILVA, 62	6.300.000,00	1.200.000,00	7.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.100.000,00</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>13.800.000,00</b>

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

<b>SÃO PAULO</b>				
1	UA CARAPICUIBA - AV. JUSSARA, 1250 - J. SANTA CECILIA- BARUERI - SÃO PAULO/SP. (IBC) - área ocupada 10% do total	6.963.840,00	251.463,79	7.215.303,79
2	UA GARÇA/SP - AV. DR. GASTÃO VIDIGAL S/N - VILA SALGUEIRO GARÇA - SÃO PAULO (IBC)	9.953.280,00	224.473,86	10.177.753,86
3	UA-Bauru - Ac. Sorocabana , Quadra I, s/n - Vila Industrial - Bauru/SP - (IBC) -área ocupada 47.672 mts <sup>2</sup>	22.398.750,72	222.680,45	22.621.431,17
4	UA/BERNARDINO DE CAMPOS - RUA MANOEL AUGUSTO PLANTEL, Snº - BERNARDINO DE CAMPOS - SP (IBC)	9.953.280,00	112.718,26	10.065.998,26
5	SEDE CONAB/SP - Alameda Campinas, 433 - Ed. Veloso de Castro - Subsolo e 2º, 3º, 4º e 5º - Bairro Bela Vista - SP	0,00	922.129,82	922.129,82
<b>TOTAL</b>		<b>49.269.150,72</b>	<b>1.733.466,18</b>	<b>51.002.616,90</b>
<b>TOCANTIINS</b>				
1	UA/ARAGUAÍNA/TO - AV.FILADÉLFIA, 4041 - VILA ALIANÇA -ARAGUAÍNA/TO	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00
2	UA/RIO FORMOSO - ESTRADA FAZENDA DO RANCHO KM 2,5 - ZONA RURAL- RIO FORMOSO/TO	20.000.000,00	5.000.000,00	25.000.000,00
3	SEDE DA REGIONAL - QD 601 SUL AV TEOTONIO SEGURADO - CONJUNTO 01 LOTE 02 - PALMAS/TO	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.000.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>32.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>610.570.954,53</b>	<b>133.538.867,81</b>	<b>744.109.822,34</b>

**Legenda:** UA – Unidade Armazenadora.

AF – Armazém Frigorífico

SUREG – Superintendência Regional

CONTEÚDO:(máquinas, equipamentos, móveis e utensílios)

**Brasília, 12 de maio de 2017.**

**MÁRCIO MARRA DE OLIVEIRA**  
Gerência de Contratos e Seguros  
**Gerente**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.000280/2017-26

Contrato N.º:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu ....., brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº ....., parte doravante denominada **CONAB**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por ....., brasileiro, estado civil ....., CPF nº ....., Carteira de Identificação nº ....., parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.000280/2017-26**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 10/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de seguro, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações seguintes, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou [VOTO DIAFI N° /] a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto a **contratação de Companhia Seguradora, visando à prestação de serviços de seguro de incêndio, com cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, para a cobertura dos bens imóveis de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios)** localizados em todo o Território Nacional, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 10 / 2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** encontram-se descritos no Anexo I do Termo de Referência - Condições Especiais Aplicáveis ao Seguro de Incêndio, objeto do Edital de Pregão **CONAB** n.º 10/2017, e, no que couber, na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS**

3.1 As Coberturas pretendidas são as constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão CONAB n.º 10 /2017 – Condições Especiais.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES A SEGURAR

- 4.1 Os Valores a segurar são os constantes no Anexo I do Termo de Referência do Pregão CONAB n.º 10/2017 – Condições Especiais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS IMPORTÂNCIAS INDIVIDUAIS SEGURADAS

- 5.1 As importâncias individuais seguradas são as constantes do Anexo III do Termo de Referência do Pregão CONAB n.º 10/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1 O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 O valor global do prêmio anual do seguro de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, é de R\$ .....(...).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 8.1 O valor do prêmio anual do seguro de que trata a Cláusula Sétima deste Instrumento será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

- 9.1 As faturas deverão de ser entregues no Edifício Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento - Gerência de Contratos e Seguros, localizado no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Asa Sul, Térreo do Edifício Conab - CEP 70390-010 – Brasília-DF ou via e-mail a ser endereçado para [gecos@conab.gov.br](mailto:gecos@conab.gov.br)
- 9.2 O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 9.2.1 No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago correspondente ao período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Contratos e Seguros - GECOS.
- 9.3. Será procedida consulta "ON LINE" para emissão de declaração do SICAF, de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e consulta ao CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.3.2. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.3.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e CNDT.
- 9.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de descumprimento contratual.
- 9.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA**, e em decorrência haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 9.6 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com este Contrato.
- 9.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

11.2 No caso de haver prorrogação contratual, com a consequente renovação da apólice de seguro, e caso haja incorporação ou desincorporação de bens e/ou serviços à apólice, nos limites legais, o valor do prêmio anual será proporcional aos eventos antes referidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DA APÓLICE

12.1 A validade da apólice será de 12 (doze) meses, a partir das 24 horas da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a prorrogação contratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa orçamentária da execução deste **Contrato** correrá à conta Nota de Empenho n.º 2017NE-----, de XX/XX/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

14.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2 Prejuízos causados a Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab a **CONTRATADA**;

14.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste contrato, salvo nas hipóteses de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

14.4 Se os valores da garantia forem insuficientes para o pagamento das multas, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.5 Mediante solicitação da **CONTRATADA**, com o cumprimento fiel e integral deste Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída após 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.

14.6 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONAB** quanto ao fornecimento e aos serviços contratados.
- 15.3 Emitir a apólice de seguro do ramo de Incêndio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste **Contrato**, retratando fielmente todas as cláusulas da proposta e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato.
- 15.4 Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até a devolução dos mesmos à **CONAB**, não podendo usá-los sob qualquer pretexto.
- 15.5 Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.
- 15.6 Atender a convocação da **CONAB**, na ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da comunicação, para início do processo de regulação e imediata apuração de prejuízos e salvados.
- 15.7 Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de regulação e liquidação de sinistros, durante a vigência do Contrato.
- 15.8 Na ocorrência de sinistro, sempre que possível, substituir o bem móvel por outro com as mesmas características.
- 15.9 Cumprir com os prazos e condições previstas neste documento e demais condições contratuais e editalícias.
- 15.10 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da contratação.
- 15.11 Comunicar a **CONAB**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas neste documento e demais condições contratuais e editalícias, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.
- 15.12 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato.
- 15.13 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

- 16.1 É vedado a CONTRATADA:
  - 16.1.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
  - 16.1.2 Veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.
  - 16.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
  - 16.1.4 Possuir, dentre seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na Conab;
  - 16.1.5 A subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

- 17.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, e permitir acesso dos empregados da CONTRATADA para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais danos ocorridos nos imóveis e seus conteúdos.
- 17.2 A **CONAB** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Contrato.
- 17.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de fiscal devidamente designado.
- 17.4 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 17.5 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 17.6 Rescindir este Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - b) **multa de mora** no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total anual da contratação:
    - b.1) por dia de atraso injustificado para a **entrega da apólice**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total após o curso desse prazo;
    - b.2) por dia de atraso injustificado para o **depósito da garantia**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total após o curso desse prazo;
  - c) **multa compensatória** no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual contratado, nos casos em, conforme disposto na alínea “b” acima descrita, que for caracterizada a inexecução contratual total;
  - d) **multa de mora** no percentual correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor da indenização, por dia de atraso injustificado para a **pagamento da indenização**, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, podendo caracterizar inexecução total ou parcial após o curso desse prazo;
  - e) **multa compensatória** no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização, no caso de inexecução total do contrato conforme disposto na alínea “d”, qual seja, quando não houver o pagamento da indenização;
  - f) **multa compensatória** no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da indenização, no caso de inexecução parcial do contrato conforme disposto na alínea “d”;
  - g) no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não abrangida pelos itens anteriores:
    - g.1) **multa de mora** no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida;
    - g.2) **multa compensatória** de 2% (dois por cento) do valor da obrigação inadimplida no caso de inexecução parcial;
    - g.3) **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida no caso de inexecução total;
    - g.4) quando não for possível dimensionar o valor da obrigação inadimplida, os percentuais de multa acima descritos serão aplicados sobre o valor total anual da contratação.
- 18.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referidas, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
- 18.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas poderá ser deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.
- 18.5 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 18.6 As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2, alínea “a”, poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas no item 18.2, alíneas “b” à “g”, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

- 18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

- 19.1 A rescisão do Contrato se dará em observância os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 19.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 19.6 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 19.7 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme no título 21 deste Edital, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
  - Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
  - Extinção da **CONTRATANTE** "ex vi legis";
  - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 19.8 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigí-lo a qualquer tempo.
- 19.9 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer cláusulas, deste Contrato, que sejam essenciais à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.
- 19.10 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.
- 19.11 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital da Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, e no que couber a proposta da **CONTRATADA**
- 20.2 Aplica-se a execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, as normas da In nº 02/2008 e alterações e demais legislações pertinentes.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

22.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

24.1 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência de Contratos e Seguros – GECOS, por meio de um empregado formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

24.1.1 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONAB**

24.3 À **CONAB** será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o especificado, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à **CONAB**.

24.4 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONAB** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO ANTINEPOTISMO**

25.1 Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB.

25.2 A relação de parentesco de que trata o inciso anterior inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1 Para a eficácia desta contratação, a CONAB providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

Judiciária de Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Contrato** em **3** (três) **vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Brasília -DF, de de 2017.

PELA CONAB:	PELA CONTRATADA:
-------------	------------------

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identidade:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0280	17		

**ANEXO III DO EDITAL**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 10/2017**

**PROCESSO N.º 21200.000280/2017-26**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.compras governamentais .gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 10/17.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Brasília/DF.**